



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 3.040, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Faixa: LEI N.º 3.040  
Publicado no DOM em 17/10/2025  
Edição nº 407 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Movimento Cultural Berimbau Arco de Madeira.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Movimento Cultural Berimbau Arco de Madeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 51.933.466/0001-80, com endereço A Rural, s/nº, casa fundos Escola Maria Leal, Bairro Area Rural de Vitória da Conquistas, CEP: 45.099-899, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia

**Art. 2º** O Movimento Cultural Berimbau Arco de Madeira está registrado no Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Protocolo sob o nº 4580, no Livro de Protocolo nº 2-pj, Livro A-157, averbado/microfilmado em 24/04/2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 16 de setembro de 2025.

Aloisio Alan Costa Fernandes  
Prefeito Municipal em exercício

